



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado combustíveis, GLP e outros derivados de petróleo, conforme especificações contidas no termo de referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA.

2- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo setor competente desta Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos.

4- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Combustível)

4.1. O Fornecimento de combustível será de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido das 07h às 10h, ressalvada a solicitação pessoal da Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, acompanhada de documento formal de requisição de combustível, hipótese em que poderá ocorrer fora do horário estabelecido.

4.2. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

4.3. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, através da requisição de combustível, emitida pela Presidente da Câmara Municipal ou àquele que for designado para tal fim.

4.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 4.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA.



4.5. O local de fornecimento deverá encontrar-se dentro da área circunscrita no território municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, dentro de um raio de 05 (cinco) KM da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, em que pese o princípio da economicidade, constante nos atos administrativos.

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo)

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de imediato no prazo de 24 (horas), a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade.

5.2. Os bens serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item 5.3, em dias úteis e em horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado.

5.3. O Produto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, localizada na Rua Nilo Fayal s/nº - Cuba – CEP. 68.4154-000 – Limoeiro do Ajuru-PA, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

5.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

6.2. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir o prazo de fornecimento e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;

7.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Servidor (a) xxxx -MATRICULA n.º xxxx, devidamente designado para tal fim.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários/agentes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a providências cabíveis.

9- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, devendo ser informado no contrato a ser celebrado a data de início e encerramento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no portal dos jurisdicionados.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

11.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA, no endereço constante neste Termo de Referência.

11.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Limoeiro do Ajuru/PA, 28 de junho de 2021.

Celma Machado Pires

Celma Machado Pires

Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA
Presidente Câmara Municipal



ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
01	Gasolina Comum	Litro	16.000
02	Óleo Diesel Comum	Litro	11.000
03	Óleo Lubrificante 2 tempos	Litro	60
04	Gás de cozinha, botijão com 13Kg (recarga)	Unid	30



Limoeiro do Ajuru/PA, 28 de junho de 2021.

Celma Machado Pires

Celma Machado Pires

Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA
Presidente Câmara Municipal